

PORTARIA UCEFF Nº. 003/2014

Abre Processo de Escolha e Designação de Representante a Sociedade Civil para Construir Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI.

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó, mantida pela UCEFF – Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda e em atendimento ao disposto na Portaria do MEC nº. 1.132 de 02 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Abrir processo escolha de Representante da Sociedade Civil para participar da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI, para Centro Politécnico e para a Unidade Central.

Art. 1º. - As entidades da sociedade civil interessadas em compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade Para Todos – PROUNI deverão atender a portaria do MEC nº. 1.132/2009.

Art. 2º. – Compete às Comissões Locais da faculdade Empresarial de Chapecó:

I – exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI;

II – interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI – CONAP;

III – emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e

IV – fornecer informações sobre PROUNI à CONAP.

Art. 3º. – As Comissões Locais terão a seguinte composição:

I – 1 (um) representante do corpo discente bolsista do PROUNI;

II – 1 (um) representante do corpo docente das instituições privadas de ensino superior, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

III – 1 (um) representante da direção da Faculdade Empresarial de Chapecó;

IV – 1 (um) representante da sociedade civil.

§ 1º Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

§ 2º Os membros das Comissões Locais exercem função não-remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

§ 3º Os membros das Comissões Locais terão mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 4º. – Poderão se inscrever as entidades:

I de direito privado;

II sem fins lucrativos;

III constituídas há pelo menos 01 (um) ano, até a data da posse;

§ 1º As inscrições começam dia 08/07/2014 e se encerra no dia 10/07/2014 no Setor do SAE da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades.

§ 2º As entidades deverão indicar seu representante titular e suplente, se for o caso, por meio de procuração específica para este fim.

§ 3º A escolha dos representantes da sociedade Civil para compor representante e suplente da sociedade civil nas Comissões Local de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI, serão realizadas em duas sessões, conforme segue abaixo:

I Na Faculdade Empresarial de Chapecó – Uceff Faculdades: dia 08/08/2014 na sala de aula 102, do Centro Politécnico as 13 h e 30 min. E no dia 14/08/2014 no auditório da Unidade Central às 13 h e 30 mim.

Art. 5º. – A escolha dos representantes e seus suplentes serão realizadas nas sessões acima designadas, mediante eleição ou acordo entre as entidades previamente inscritas e presentes.

§ 1º Caso nenhuma entidade se apresente às sessões, será lavrada Ata registrando falta de interesse das entidades da sociedade civil sobre o pleito, aplicando-se, neste caso, o disposto no § 6º, do artigo 3º, da Portaria MEC nº. 1.132/2009.

Art. 6º. – A coordenação dos trabalhos será realizada pelo Coordenador institucional do Prouni ou quem por ele for designado, exercendo a equipe as funções de comissão eleitoral, as quais se extinguirão após a homologação final dos representantes das Comissões Locais pela CONAP.

Art. 7º. – Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente Portaria produza seus efeitos.

Chapecó-SC, 01 de Julho 2014.

LEANDRO SORGATO
Diretor Geral